

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSEPE 62- 2020**

Processo nº 23086.004337/2020-41

Interessado: Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atenção às várias ponderações dos Coordenadores de Cursos e respectivos Diretores das Unidades Acadêmicas, acerca da interrupção das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório e consequência da suspensão do Calendário Acadêmico 2020, *DELIBERA ad referendum* do CONSEPE, que:

- 1- Restabeleça a continuidade dos estágios curriculares obrigatórios previamente aprovados e que estavam em execução por ocasião da suspensão do calendário acadêmico 2020;
- 2- Fica autorizado o docente Coordenador de Estágio Supervisionado a aprovar a continuidade do estagiário nas atividades constantes no Plano de Trabalho;
- 3- Havendo possibilidades, deve-se priorizar atividades à distância, ou seja, na modalidade de teletrabalho;
- 4- Na execução do estágio presencial ficará sob a responsabilidade única do estagiário averiguar se existem no seu ambiente de trabalho as recomendadas condições de biossegurança contra o Novo Coronavírus - CODV-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- 5- Previamente ao reinício das atividades, fica o estagiário obrigado a declarar ciência destas condições de biossegurança ao Coordenador do Estágio Supervisionado.

Janir Alves Soares

Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 14/04/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082911** e o código CRC **0297B7FE**.